

### Proposta n.º JF 146/2014

Alteração ao Protocolo para a prática de Karaté com o Dojo do Mestre Brito

Considerando os termos da Proposta n.º JF 65/2014, relativa aos protocolos celebrados em conjunto para a prática de Karaté com o Agrupamento de Escolas António Sérgio e o Dojo do Mestre Brito;

Considerando que o Dojo do Mestre Brito informou a intenção de prescindir do pagamento previsto no protocolo, preferindo prestar os serviços em regime de voluntariado;

Considerando que não faz sentido o valor máximo de €25 euros referido no Protocolo, que era essencialmente ditado pelos honorários do Mestre Brito;

Considerando que a sua redução para €8 euros beneficiará os alunos e promoverá o seu o aumento do número de inscrições, em benefício de todos;

Considerando que desta proposta não decorrem alterações nos pressupostos de equilíbrio financeiro, mantendo a receita prevista e não influenciando os termos do Protocolo paralelo celebrado com o Agrupamento de Escolas António Sérgio.

Proponho a alteração do Protocolo assinado com o Dojo do Mestre Brito, nos termos do documento apresentado em anexo.

Agualva-Cacém, 22 de setembro de 2014

X

Carlos Casimiro  
Presidente da Junta de Freguesia

## ALTERAÇÕES

### Protocolo para a prática de Karaté com o Dojo do Mestre Brito

Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da referida freguesia com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, a seguir designado como 1.º outorgante,

E Benjamim António Cruz de Brito, NIF n.º 118 393 561, com residência em Rua Francisco Salgado Zenha, 41, 2.º D, 2735-548 Agualva-Cacém, na qualidade de Mestre de Karaté, a seguir designado como 2.º outorgante.

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Serviços disponibilizados

1. Aulas de Karaté.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### Local e horário de funcionamento

1. As Aulas de Karaté são dadas nas instalações da Escola Básica EB Agualva 3, do Agrupamento de Escolas António Sérgio, às segundas e quartas-feiras, entre as 19h00 e as 20h00.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### Custo da inscrição

- ~~1. A frequência das aulas tem o valor de máximo €25,00 (vinte e cinco euros), sendo que 60% ou 70% desse valor é para o Mestre e 40% ou 30% reverte a favor da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, como valor compensatório pelos encargos assumidos para a cedência do espaço.~~
- ~~2. A percentagem e o valor de frequência das aulas será definida pelo 2.º outorgante de modo a garantir o equilíbrio financeiro do 1.º outorgante, considerando 15 alunos como o número de referência.~~
1. A frequência das aulas tem o valor de € 8,00 (oito euros), que revertem a favor da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, como valor compensatório pelos encargos assumidos para a cedência do espaço.
2. Em caso de desistência não há direito à restituição do valor mensal já efetuado.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Número de inscrições

1. Para que o presente Protocolo seja válido é obrigatória a frequência das aulas de Karaté de um mínimo de 10 alunos.
2. O limite máximo de alunos depende das condições de funcionamento, sendo estabelecido 20 alunos como número de referência.
3. O 1.º outorgante compromete-se a enviar mensalmente ao 2.º outorgante a relação dos alunos inscritos nas aulas.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Disposições finais

1. O presente protocolo tem a duração de um ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes envolvidas, com a antecedência mínima de 30 dias.

Pelo 1.º outorgante

Pelo 2.º outorgante

## VERSÃO ALTERADA

### Protocolo para a prática de Karaté com o Dojo do Mestre Brito

Entre a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da referida freguesia com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, a seguir designado como 1.º outorgante,

E Benjamim António Cruz de Brito, NIF n.º 118 393 561, com residência em Rua Francisco Salgado Zenha, 41, 2.º D, 2735-548 Agualva-Cacém, na qualidade de Mestre de Karaté, a seguir designado como 2.º outorgante.

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Serviços disponibilizados

1. Aulas de Karaté.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### Local e horário de funcionamento

1. As Aulas de Karaté são dadas nas instalações da Escola Básica EB Agualva 3, do Agrupamento de Escolas António Sérgio, às segundas e quartas-feiras, entre as 19h00 e as 20h00.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### Custo da inscrição

1. A frequência das aulas tem o valor de € 8,00 (oito euros), que revertem a favor da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, como valor compensatório pelos encargos assumidos para a cedência do espaço.
2. Em caso de desistência não há direito à restituição do valor mensal já efetuado.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Número de inscrições

1. Para que o presente Protocolo seja válido é obrigatória a frequência das aulas de Karaté de um mínimo de 10 alunos.
2. O limite máximo de alunos depende das condições de funcionamento, sendo estabelecido 20 alunos como número de referência.
3. O 1.º outorgante compromete-se a enviar mensalmente ao 2.º outorgante a relação dos alunos inscritos nas aulas.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Disposições finais

1. O presente protocolo tem a duração de um ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes envolvidas, com a antecedência mínima de 30 dias.

Agualva-Cacém, \_\_\_ de setembro de 2014

Pelo 1.º outorgante

Pelo 2.º outorgante

**Proposta n.º JF 146/2014**

Alteração ao Protocolo para a prática de Karaté com o Dojo do Mestre Brito

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	X	1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	X	3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	X	4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 25/09/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_